



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA**

LEI Nº 237/2008.

“Altera o Artigo 71, lhe acrescentado Parágrafos, e Substitui o Anexo I da Lei Municipal Nº 207/2006, e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXXI do Art. 83 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte, Lei:

Art. 1º O artigo 71 da Lei nº 207/2006, passará a vigorar com o acréscimo dos seguintes parágrafos:

Art. 71. (...)

§1º. Será concedida ao servidor efetivo que executa trabalho de no mínimo 06 (seis) horas diárias ininterruptas, na função de operador de computador, processamentos de dados, digitação perceberão uma gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o salário base, para compensação de Lesão por Esforço Repetitivo.

§2º. Só poderão fazer jus à gratificação prevista no parágrafo anterior os servidores efetivos concursados para os cargos de: Técnico em Processamento de Dados, Técnico em Informática, Técnico em Contabilidade, Operador de Sistema de Informática, Digitador, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Agente Administrativo, a esses, a serem avaliados pela Comissão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Parecis – RO.

Art. 2º. O anexo I Códigos: NM I AOP – Nível Médio – Técnico Profissionalizante II (Titulação a nível médio com registro nos respectivos conselhos) e NS I – Técnico Profissionalizante II (Titulação a nível superior) da Lei nº 207/2006, ficam substituídos pelos Anexos:

Quiteria
19/01/2008

NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE II (TITULAÇÃO A NÍVEL MÉDIO COM REGISTRO NOS RESPECTIVOS CONSELHOS)			
CÓD.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REFERÊNCIAS	
NM I AOP	Técnico Agropecuário	I – 555,00	X – 663,27
	Técnico em Contabilidade	II – 566,10	XI – 676,42
	Técnico em Enfermagem	III – 577,42	XII – 690,07
	Técnicos em Equipamentos de Aparelhos Médicos	IV – 588,97	XIII – 703,87
	Técnico em Higiene Dental	V – 600,75	XIV – 717,95
	Técnico em Nutrição e Dietética	VI – 612,76	XV – 732,31
	Técnico em Laboratório 20 horas	VII – 625,02	XVI – 746,96
	Técnico em Patologia Clínica	VIII – 637,52	XVII – 761,90
	Técnico em Processamento de Dados	IX – 650,27	XVIII – 777,13
	Técnico em Informática		
	Operador de Sistema de Informática		
	Técnico em Radiologia		
	Topógrafo Cinegrafista		

NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE II (TITULAÇÃO A NÍVEL SUPERIOR)			
CÓD.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REFERÊNCIAS	
NS I AOP	Técnico Agropecuário	I – 940,18	X – 1.123,59
	Técnico em Contabilidade	II – 958,98	XI – 1.146,06
	Técnico em Enfermagem	III – 978,15	XII – 1.168,99
	Técnicos em Equipamentos de Aparelhos Médicos	IV – 997,72	XIII – 1.192,37
	Técnico em Higiene Dental	V – 1.017,77	XIV – 1.216,21
	Técnico em Nutrição e Dietética	VI – 1.038,03	XV – 1.240,54
	Técnico em Laboratório 20 horas	VII – 1.058,79	XVI – 1.265,35
	Técnico em Patologia Clínica	VIII – 1.079,96	XVII – 1.290,66
	Técnico em Processamento de Dados	IX – 1.101,56	XVIII – 1.316,47
	Técnico em Informática		
	Operador de Sistema de Informática		
	Técnico em Radiologia Topógrafo Cinegrafista		

Art. 3º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as demais disposições em contrários ou conflitantes.

Parecis, 18 de janeiro de 2008.

HELENITO BARRETO PINTO JUNIOR
Prefeito Municipal